ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2021 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$300.000 (trezentos mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12- Secretaria Municipal de Saúde			
006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.302.1201.1.968	**Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	180.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**180.000,00**	
12.006.10.301.2111.1.971	**Remunerar Servidores da Atenção Básica para o Enfrentamento COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	92.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	28.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**120.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**300.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, crédito adicional especial por excesso de rrecadação.

Excesso de Arrecadação	**300.000,00**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 21 de setembro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2109B126

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/09/2021. Edição 3058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/